



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政暨公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

致：
各公共部門／機構
Para:
Os serviços e entidades
públicas

來函編號
Sua referência

來函日期
Sua comunicação de

發函編號
Nossa referência

澳門郵政信箱 463 號
C. Postal 463 - Macau

傳閱公函0906150002/DMA

2009-06-15

事由：
Assunto

執行預防甲型H1N1(豬)流感的措施
Execução das medidas preventivas contra a gripe A (H1N1) (suína)

雖然本澳到現時未出現甲型H1N1(豬)流感確診個案，但因應世界衛生組織已將甲型H1N1流感警戒級別升至六級，按照“流感應變協調中心”所發出的指示，建議各公共部門／機構：

1. 根據《甲型H1N1(豬)流感給公共部門的建議》第六點預防及準備建議，為可能的疫情制訂應變預案，目標為配合特區政府落實本地區預防應變措施及保證機構本身關鍵職能。
2. 應嚴格執行“《一般公共部門預防甲型H1N1（豬）流感應變措施建議》第一階段：防備階段”所指的各項措施。
3. “防備階段”主要包括：
 - 向工作人員傳閱相關的指引及內部的應變措施。
 - 要求有流感症狀的員工往醫院求診，且在工作場所停留時必須佩帶口罩。
 - 暫緩工作人員因非緊急公務行程前往新流感流行區，建議工作人員取消或暫緩前往疫區的非必要/非緊急的私人行程。
 - 自新流感流行區回澳的員工，應注意個人衛生並減少和他人密切接觸。若回澳14天內出現流感症狀，應立即戴上口罩，步行、自行駕車或要求消防局接載前往仁伯爵綜合醫院急診室檢查。在排除新流感前不要回到工作場所。
 - 提供足夠的清潔及保護物資（如酒精抹手液、皂液、抹手紙、漂白水、口罩等）供公眾和內部使用。
 - 強化日常清潔工作，特別是升降機按鈕、門柄、扶手等公眾使用設施。增加室內鮮風量及為空調系統作消毒。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政暨公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 2
Pág. n.º
公函編號 0906150002/DMA
Of. n.º
日期： 2009/06/15
Data

4. 為有效開展上述的防疫工作，各公共部門／機構應成立內部防疫應變小組，以監察相關措施的執行情況。
5. 在6月19日前將上述第一點的應變預案及第四點的應變小組名單送交其監督實體備案。
6. 各公共部門／機構應按照衛生局指引（請閱行政暨公職局5月22日傳閱公函第0905220005/DMA號附件）安排當進入“第三階段：緊急狀態”的為出入部門／機構大樓之工作人員及市民量度體溫的措施。現階段條件許可的部門／機構可開始實施該量度體溫措施。
7. 一旦發生疫情而決定關閉全部或部份的對外服務時，公共部門／機構須將有關服務所涉及的工作人員數目及其職級送交“流感應變協調中心”，以便中心作出人手調配及安排。

如 貴部門/機構有任何疑問，可致電或傳真至“流感應變協調中心”熱線（電話：28700800；傳真：28700863）或瀏覽“流感應變協調中心”專題網頁：

<http://www.ssm.gov.mo/design/NEWS/swineflu/index.htm?lang=ch>。

Atendendo ao facto da Organização Mundial de Saúde ter elevado o nível de alerta pandémico da gripe A (H1N1) para a fase VI e não obstante à não verificação, até à data, de qualquer caso confirmado da gripe A (H1N1) em Macau, esta Direcção de Serviços, com base nas instruções emitidas pelo Centro de Coordenação da Gripe, sugere aos serviços e entidades públicos o seguinte:

1. De acordo com o ponto 6 “Medidas de prevenção e preparação sugeridas” do documento “Sugestões para os Serviços Públicos na Prevenção da Gripe A H1N1”, devem ser definidos planos de contingência para fazer face à eventual pandemia, com o objectivo de apoiar o Governo da RAEM na implementação de medidas de prevenção e assegurar o exercício das funções essenciais do próprio organismo.
2. Devem ser executadas rigorosamente as diversas medidas indicadas na “Proposta de Medidas de Prevenção da Gripe A (H1N1) a adoptar pelos Serviços Públicos - na 1.ª fase: Precaução”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政暨公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 3
Pág. n.º
公函編號 0906150002/DMA
Of. n.º
日期: 2009/06/15
Data

3. As medidas da fase de precaução abrangem nomeadamente o seguinte:
- Fazer circular junto dos trabalhadores as respectivas instruções e medidas adoptadas internamente.
 - Exigir aos trabalhadores com sintomas de gripe que consultem um médico no hospital e usem máscaras durante a permanência no local de trabalho.
 - Adiar deslocações não urgentes em missão oficial às zonas de surto de gripe e sugerir aos trabalhadores que cancelem ou adiem deslocações particulares desnecessárias / não urgentes às zonas pandémicas.
 - Os trabalhadores que regressem de zonas com surto da nova gripe devem tomar especial atenção sobre a sua higiene pessoal, reduzir os contactos estreitos com terceiros. Se qualquer trabalhador manifestar sintoma da gripe nos 14 dias após o regresso a Macau, deve usar imediatamente máscara, deslocar-se a pé ou em carro próprio ou solicitar ao Corpo de Bombeiros para o transportar ao Serviço de Urgência do Centro Hospitalar Conde de S. Januário para efectuar exames. Os trabalhadores nesta situação não devem regressar ao local de trabalho antes de confirmarem que não estão infectados pela nova gripe.
 - Devem ser postos à disposição do público e dos trabalhadores dos serviços públicos suficientes materiais de limpeza e de protecção (desinfectante alcoólico para mãos, sabonete líquido, toalha de papel, lixívia, máscaras, etc).
 - Deve ser reforçada a limpeza quotidiana, especialmente os botões do elevador, maçanetas das portas, corrimãos e outras instalações públicas, aumentado o volume de ar puro em recintos cobertos e desinfectado o sistema de ar condicionado.
4. A fim de se realizar eficazmente os trabalhos de prevenção, todos os serviços e entidades públicos devem criar no seu seio um grupo de contingência no sentido de acompanhar a execução das medidas relevantes.
5. O plano de contingência referido no n.º 1 e a lista dos grupos de contingência referidos no n.º 4 devem ser enviados às respectivas tutelas até 19 de Junho para efeitos de registo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政暨公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

頁編號 4
Pág. n.º
公函編號 0906150002/DMA
Of. n.º
日期： 2009/06/15
Data

6. Todos os serviços e entidades públicos devem, de acordo com as orientações dadas pelos Serviços de Saúde (vide Anexo ao Ofício-circular n.º 0905220005/DMA), preparar-se para que a temperatura dos trabalhadores e dos cidadãos seja medida nas entradas dos serviços. Esta medida será adoptada na 3.ª fase: Estado de Emergência, podendo ser imediatamente aplicada em serviços e entidades públicos que reúnam as necessárias condições.
7. Uma vez verificada a propagação da gripe A que determina a suspensão, total ou parcialmente, da prestação de serviços externos, todos serviços e entidades públicos devem entregar informações sobre o número e categorias dos trabalhadores que prestem esses serviços ao Centro de Coordenação da Gripe, para que o mesmo proceda à mobilização dos recursos humanos.

Para qualquer informação, é favor contactar o Centro de Coordenação da Gripe, através do telefone n.º 28700800 ou do fax n.º 28700863, ou consultar em: <http://www.ssm.gov.mo/design/NEWS/swineflu/index.htm?lang=ch>.

順頌
台安！

Com os melhores cumprimentos.

局長 O Director
朱偉幹 José Chu

096/DMA/OFC/2009

附件1：第0905080002號傳閱公函
附件2：第0905220005號傳閱公函
Anexo I: Ofício-circular n.º 0905080002
Anexo II: Ofício-circular n.º 0905220005